



DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 19 DE OUTUBRO DE 2021
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977

CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antônio Pessoa, 375,
58225-000, Bananeiras-PB
Acesse em: bananeiras.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular, O MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.927.915/0001-59, com sede na Rua Coronel Antônio Pessoa, 375, Centro, Bananeiras-PB, CEP. 58225-000, representado pelo Prefeito Municipal, no ato de sua atribuição legal, seja denominada PERMITENTE e do outro lado ABEL DE LIMA, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 949.184.137-06, RG nº 3224489-000, residente na Rua Socor de Luiza, 506, I BARRACA, no município de Bananeiras-PB, de ora em diante denominado simplesmente PERMISSONÁRIO, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo abrange a permissão de uso de um bem PÚBLICO de USO PÚBLICO e gratuito, de seguinte natureza: "Canteiro nº 03, localizado na Praça Marechal Rondon, situado à Rua Sôcor de Luiza, no município de Bananeiras-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de validade da presente permissão é por tempo indeterminado, sendo este renovado em caso o PERMITENTE não, alongar ou utilizar sem o pagamento devido.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENEFICIÁRIA

Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel objeto de permissão de uso, deverá mediante autorização, previa do PERMITENTE, e a supervisão do PERMISSONÁRIO, que deverá, ainda, obedecer à legislação edilícia local.

Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, CENTRO, BANANEIRAS - PB 58225-000
E-mail: adm@bananeiras.pb.gov.br ou bananeiras.pb.gov.br@bananeiras.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES AO PERMISSONÁRIO

1. É EXPRESSAMENTE PROIBIDO a comercialização de imóveis acobiciados, bem como a utilização como ambiente de jogos de azar e atividades idôneas.
2. É expressamente proibido poder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros ou direito decorrente do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

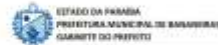
O PERMISSONÁRIO, ao descumprir qualquer determinação do presente termo e legislação sobre o assunto, e iniciar edificação existente no imóvel imediatamente ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

O PERMISSONÁRIO será responsável pelas demais matérias causadas ante termo municipal que não sejam o área objeto desta permissão de uso. O PERMISSONÁRIO responsabiliza-se por:

1. Todo e qualquer gasto referente à utilização do imóvel;
2. Pelo cumprimento dos regulamentos administrativos, sempre que seja sua determinação;
3. Prestar a fatura e taxa local;
4. Manter o imóvel em perfeita condição de higiene e conservação;
5. Cumprir o plano de segurança do Município;
6. Proporcionar o atendimento ao serviço de utilidade pública;
7. Pessoal permanente no local;

Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, CENTRO, BANANEIRAS - PB 58225-000
E-mail: adm@bananeiras.pb.gov.br ou bananeiras.pb.gov.br@bananeiras.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscal, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

§ 1º - A fiscalização é facultativa, interveni, a qualquer momento, desde que constatada irregularidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º - O dano de qualquer natureza ocasionado ao bem público ou ao comprometimento do imóvel importará na rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO IMÓVEL

Ocorrendo a rescisão do presente termo, qualquer tipo de edificação que houver sido realizada sobre o imóvel objeto desta Permissão, permanecerá no local, sem que venha a constituir o PERMISSONÁRIO direito à restituição ou retenção, incorporando-se à edificação ao patrimônio público.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:

1. Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso prévio, quando expresso, não com antecedência mínima de 10 (dez) dias pelo interessado;
2. A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento caso a PERMISSONÁRIA:
 - a) Ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a administração de qualquer das obrigações contratuais, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;
 - b) Venha a agir sem zelo, ou seja, utilização do bem público na execução da permissão contratada;
 - c) Quando ocorrerem danos ao interesse do serviço público ou no cumprimento de qualquer das disposições previstas na legislação sobre o assunto;

Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, CENTRO, BANANEIRAS - PB 58225-000
E-mail: adm@bananeiras.pb.gov.br ou bananeiras.pb.gov.br@bananeiras.pb.gov.br

§ 1. Exatamente, se o Permissonário deixar de assinar:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Quaisquer permissões decorrentes da permissão de uso, em âmbito, serão dadas em conformidade com a legislação vigente a aplicar e Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORT

As partes elegem o Foro do Município de Bananeiras, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo, com exceção expressa a qualquer ação, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem assim bem e acordados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma, após lidas e artadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bananeiras, 19 de outubro de 2021

Manoel Manoel Cavallari
Prefeito Municipal
PERMISSONÁRIO

Abel de Lima
Atal de Lima
PERMITENTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, CENTRO, BANANEIRAS - PB 58225-000
E-mail: adm@bananeiras.pb.gov.br ou bananeiras.pb.gov.br@bananeiras.pb.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 19 DE OUTUBRO DE 2021
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977

CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antônio Pessoa, 375,
58225-000, Bananeiras-PB
Acesse em: bananeiras.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular, O MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.927.915/0001-59, com sede na Rua Coronel Antônio Pessoa, 375, Centro, Bananeiras-PB, CEP: 58220-000, representada pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, aqui denominado PERMITENTE e de outro lado GABRIEL DA SILVA WITKOWSKI, pessoa física, inscrita no CPF nº 148.473.024-06, RG 4715225-5000978, no município de Bananeiras-PB, de um, em caráter de outorga administrativa, PERMISSIONÁRIO, assinou e celebrou o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo objetiva a permissão de uso de bem público a título precário e gratuito, de seguinte imóvel: "Cofre nº 04, localizado na Praça Mariana Barbosa, situado à Rua Sílvia de Lencina, no Município de Bananeiras-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de validade da presente permissão é por tempo indeterminado, sendo este revogado em caso de PERMITENTE deixar de utilizar sem a finalidade devida.

CLÁUSULA TERCEIRA - BENEFICIÁRIOS

Qualquer ato de utilização realizada no imóvel objeto de permissão de uso, deverá obedecer a legislação privativa de PERMITENTE e a legislação do PERMISSIONÁRIO, que deverá, ainda, obedecer à legislação aplicável local.



Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, CENTRO, BANANEIRAS - PB 58220-000
E-mail: bananeiras@pb.gov.br ou bananeiras.pb.gov.br@bananeiras.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUARTA - PROIBIÇÕES AO PERMISSIONÁRIO

- I - É EXPRESSAMENTE PROIBIDO a comercialização de bebidas alcoólicas, bem como a utilização como ambiente de jogo de azar e atividades ímproas;
- II - É expressamente proibido cadastrar no todo ou em parte o imóvel, objeto de presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros de qualquer documento do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

A presente permissão de uso é de caráter gratuito sem qualquer ônus financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA

O PERMISSIONÁRIO, ao descumprir qualquer determinação do presente termo e legislação aplicável, o imóvel objeto de presente permissão será imediatamente arrematado em Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES

O PERMISSIONÁRIO será responsabilizado pelas danos materiais causados aos bens municipais que guardarem a área objeto desta permissão de uso. O PERMISSIONÁRIO responsabiliza-se por:

- I - Todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel;
- II - Responder por atos regulamentares administrativos, qualquer que seja sua natureza;
- III - Preparar e manter a área e bens locais;
- IV - Manter e manter em perfeitas condições de higiene e conservação;
- V - Zelar e manter a área e bens em boas condições de conservação;
- VI - Responsabilidade por danos materiais, materiais de utilização pública;
- VII - Resposta permanente no local.



Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, CENTRO, BANANEIRAS - PB 58220-000
E-mail: bananeiras@pb.gov.br ou bananeiras.pb.gov.br@bananeiras.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscal, estrito controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convocar ao PERMITENTE.

§ 1º - A fiscalização é facultativa, intervir, a qualquer momento, desde que constatada irregularidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º - O dano ao patrimônio na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel responderá no todo ou em parte do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO IMÓVEL

Decorrido a restituição do presente termo, qualquer tipo de utilização que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Permissão, permanecerá no local, sem que volte a sofrer o PERMISSORÁRIO direito a intervenção ou intervenção, inoponível ao a utilização, ao patrimônio público.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:

- I - Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso prévio por escrito, também expresso, feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias pelo interessado;
- II - A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento sob o PERMISSORÁRIO;
a) Caso do Bananeiras, no todo ou em parte, seja concluído, ou entregue a outros e incumbências de natureza as obrigações contratuais, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;
- III - Vento e agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução de permissão contratada;
- IV - Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público em decorrência de qualquer das situações elencadas na legislação sobre o assunto;



Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, CENTRO, BANANEIRAS - PB 58220-000
E-mail: bananeiras@pb.gov.br ou bananeiras.pb.gov.br@bananeiras.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

:- Encerramento, do o Permissorário de usar de uso:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CARGO OBRIGADO

Concluído o presente documento de permissão de uso, em seguida, serão devidas as obrigações com a legislação aplicável e aplicável à Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bananeiras, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinaram este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conformes, na presença de duas testemunhas.

Bananeiras, 01 de outubro de 2021.



Gabriel da Silva Witkowski
Prefeito Municipal
PERMISSORÁRIO

Gabriel da Silva Witkowski
Prefeito Municipal
PERMISSORÁRIO



Gabriel da Silva Witkowski
Prefeito Municipal
PERMISSORÁRIO

Gabriel da Silva Witkowski
Prefeito Municipal
PERMISSORÁRIO



Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, CENTRO, BANANEIRAS - PB 58220-000
E-mail: bananeiras@pb.gov.br ou bananeiras.pb.gov.br@bananeiras.pb.gov.br